



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 009/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, Processo Administrativo nº 028/2014, visando à aquisição UM SERVIDOR** abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito a partir das **14:00 horas** do dia **14/02/2014**. Abertura da sessão às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, FORNECIMENTO SOB A MODALIDADE INTEGRAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de fornecimento de um SERVIDOR E NOBREAK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cuja característica e configuração vêm descritas no ANEXO I do edital.

1.2 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

1.3- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2- DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 009/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 009/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 – Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.2.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2 – Habilitação Fiscal:

5.2.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.2.5 – Prova de regularidade com a Seguridade Social – CND INSS.

5.2.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.2.2.8 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.2.3– Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

5.2.4.1 - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.4.2 – Declaração do prazo de garantia por defeitos de fabricação das peças/itens a serem substituídos para os equipamentos de informática.

5.2.4.3 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

5.2.4.4 – Declaração de idoneidade

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data final da garantia.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Fica vedada qualquer reajuste no preço cotado.

8.2 O equipamento somente poderá ser entregue após ter sido expedida a respectiva ordem de entrega.

8.3 O pagamento dar-se-á no prazo máximo de cinco dias após ter sido recebido o objeto em definitivo, mediante apresentação do documento fiscal equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido 08.00 Sec de Administração

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 -Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0402 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

44900000 – Fonte 0100

§ 1º. A Administração somente efetuará o pagamento do preço após apresentação de laudo emitido por profissional Técnico em informática, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, atestando estarem os equipamentos na forma das especificações do edital convocatório e proposta apresentada.

§ 2º. A empresa vencedora será comunicada da data e horário para a realização da perícia de que trata o parágrafo anterior.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (INTEGRAL)**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

9.2. A empresa vencedora do certame deverá, sob sua responsabilidade e sem custo adicional, instalar o equipamento na SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto, bem como promover a instalação da internet, instalação da rede (pontos) e configuração da rede

9.3 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.4 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9.5 No caso de empate, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º, c/c com o § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11- DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13 DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.4.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

1.5.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiro Preto - SC, na Sede Administrativa, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

1.5.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Características mínimas do veículo;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III – Orçamento;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de menores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Anexo VI – Formulário padronizado da proposta de preços;

Anexo VII – Declaração de idoneidade;

Anexo VIII - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos,

Anexo IX – Declaração fatos impeditivos.

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em papel A4.

16.10 - O objeto será recebido em caráter provisório, o qual será vistoriado por comissão instituída para tal fim.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº 009/2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01:

SERVIDOR DE REDE EM TORRE, com as seguintes **características mínimas**:

Processador com 2.0 Ghz, seis núcleos (six core), cache de 15M com no mínimo 2.5MB por núcleo, 6.40 GT/s. Deverá possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho.

Deve suportar um segundo processador operando em SMP.

Memória RAM de 16 GB, sendo dois módulos de 8GB RDIMM idênticos. Não serão aceitos módulos diferentes. Deve haver possibilidade de expansão para no mínimo 32GB, apenas com acréscimo de novos módulos de memória.

Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots de memória DIMM.

Controladora de disco com suporte de RAID 1 por hardware.

Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada.

Deve suportar pelo menos quatro unidades de disco rígido, sendo que devem estar instaladas duas unidades de 300Gbytes SAS, 15K RPM, 6GBPS de 3.5 ou superior. Não será aceito disco com velocidade inferior a 15K RPM.

Placa de rede duas portas de 1GB.

Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador; possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express e no mínimo 5 portas USB 2.0, ou superior, sendo que pelo menos duas devem estar localizadas na parte frontal do equipamento.

Gabinete: 2 (duas) fontes redundantes hot-swap; ventiladores redundantes hot plug ou Hot-Swap possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema. A capacidade da fonte de energia deve ser compatível com o consumo de energia do equipamento.

Deve possuir unidade de CD – RW/DVD – Combo interno ao equipamento.

Alimentação interna e redundante (1+1) hot plug em 100 a 240V, incluso os dois cabos de força.

Sistema Operacional Windows Server 2012, x64, original, standard, com kit mídia.

O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzidos exclusivamente para o mesmo.

A BIOS do equipamento ofertado deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deve possuir os direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização.

Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&M ou customizações.

Declaração do distribuidor informando que o equipamento é inteiramente da marca ofertada, que não é customizado e que oferece garantia de 36 meses on site. A garantia deve ser contata a partir do efetivo recebimento do equipamento. A assistência técnica para HARDWARE deve ser gerenciada pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (on site), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento no regime 24x7, com solução em até 6 horas. Assistência técnica para HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (*on site*), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários. Declaração a ser entregue juntamente com o equipamento que comprove os 36 meses de garantia on site.

Anexar documentação técnica detalhada do modelo ofertado indicando todos os componentes e características do produto.

ITEM 02:

NOBREAK SENOIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDOR DE REDE EM TORRE CONFORME ESPECIFICADO NO ÍTEM 01

No Break microprocessado que desempenhe todas as funções em alta velocidade e tempo real

Forma de onda senoidal pura, interativo com controle digital

Estabilizador interno com 6 estágios de regulação (AVR)

Indicadores de funcionamento pela rede, baterias, sobrecarga e final de autonomia

Alarme audiovisual intermitente no caso de queda de energia e final do tempo de autonomia

Recarga automática das baterias

Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais ou involuntários

Tecla mute (permite anular o alarme sonoro) e tecla teste (corta a rede de entrada, por alguns segundos, para testar o bom funcionamento do No Break em modo inversor)

Proteção eletrônica no inversor contra sub e sobretensão, curtos e sobrecargas

Proteção contra o sobreaquecimento no inversor (soa um aviso sonoro e efetua-se o desligamento automático)

Seleção automática de tensão na entrada 115V ou 220V

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)

Saída para comunicação inteligente (true serial)

Operar na saída com cargas indutivas ou capacitivas

Freqüência de entrada: 60Hz +/- 3 Hz

Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída (proteção na entrada entre fase e neutro)

Filtro de linha interno



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica (DC start)

Autonomia, à meia carga, de pelo menos 30 minutos

Proteção contra descarga total das baterias

Recarga automática das baterias mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil

Possuir conector, tipo engate rápido, para adicionar módulos externos de baterias, aumentando, assim, o tempo de autonomia

Potência: 3000VA ou superior.

Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria)

Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático

Tensão de saída: 115V de Linha, 220V Opcional

Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria

Número de Tomadas: no mínimo seis.

Baterias internas inclusas (4).

Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída

GARANTIA DE 12 MESES.

Certificado de garantia deve ser entregue junto com o equipamento, atestando o tempo e o tipo de atendimento (on site).

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 009/2014



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

01 SERVIDOR DE REDE EM TORRE, com as seguintes características:

| Qtidade | Discriminação | MARCA | VALOR UNT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|---|-------|------------------|--------------------|
| 01 | <p>ITEM 01: Processador com 2.0 Ghz, seis núcleos (six core), cache de 15M com no mínimo 2.5MB por núcleo, 6.40 GT/s. Deverá possuir possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho. Deve suportar um segundo processador operando em SMP. Memória RAM de 16 GB, sendo dois módulos de 8GB RDIMM idênticos. Não serão aceitos módulos diferentes. Deve haver possibilidade de expansão para no mínimo 32GB, apenas com acréscimo de novos módulos de memória. Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots de memória DIMM. Controladora de disco com suporte de RAID 1 por hardware. Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada. Deve suportar pelo menos quatro unidades de disco rígido, sendo que devem estar instaladas duas unidades de 300Gbytes SAS, 15K RPM, 6GBPS de 3.5 ou superior. Não será aceito disco com velocidade inferior a 15K RPM. Placa de rede duas portas de 1GB. Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador; possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express e no mínimo 5 portas USB 2.0, ou superior, sendo que pelo menos duas devem estar localizadas na parte frontal do equipamento. Gabinete: 2 (duas) fontes redundantes hot-swap; ventiladores redundantes hot plug ou Hot-Swap possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema. A capacidade da</p> | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>fonte de energia deve ser compatível com o consumo de energia do equipamento.</p> <p>Deve possuir unidade de CD – RW/DVD – Combo interno ao equipamento.</p> <p>Alimentação interna e redundante (1+1) hot plug em 100 a 240V, incluso os dois cabos de força.</p> <p>Sistema Operacional Windows Server 2012, x64, original, standard, com kit mídia.</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzidos exclusivamente para o mesmo.</p> <p>A BIOS do equipamento ofertado deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deve possuir os direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização.</p> <p>Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&M ou customizações.</p> <p>Declaração do distribuidor informando que o equipamento é inteiramente da marca</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ofertada, que não é customizado e que oferece garantia de 36 meses on site. A garantia deve ser contata a partir do efetivo recebimento do equipamento. A assistência técnica para HARDWARE deve ser gerenciada pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (on site), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.</p> <p>Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento no regime 24x7, com solução em até 6 horas. Assistência técnica para HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (<i>on site</i>), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários. Declaração a ser entregue juntamente com o equipamento que comprove os 36 meses de garantia on site.</p> <p>Anexar documentação técnica detalhada do modelo ofertado indicando todos os componentes e características do produto.</p> | | | |
| | <p>ITEM 02: NOBREAK SENOIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDOR DE REDE EM TORRE CONFORME ESPECIFICADO NO ÍTEM 01 No Break microprocessado que desempenhe todas as funções em alta velocidade e tempo real Forma de onda senoidal pura, interativo com controle digital Estabilizador interno com 6 estágios de regulação (AVR) Indicadores de funcionamento pela rede, baterias, sobrecarga e final de autonomia Alarme audiovisual intermitente no caso de</p> | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| 01 | <p>queda de energia e final do tempo de autonomia Recarga automática das baterias Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais ou involuntários Tecla mute (permite anular o alarme sonoro) e tecla teste (corta a rede de entrada, por alguns segundos, para testar o bom funcionamento do No Break em modo inversor) Proteção eletrônica no inversor contra sub e sobretensão, curtos e sobrecargas Proteção contra o sobreaquecimento no inversor (soa um aviso sonoro e efetua-se o desligamento automático) Seleção automática de tensão na entrada 115V ou 220V Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Saída para comunicação inteligente (true serial) Operar na saída com cargas indutivas ou capacitivas Frequência de entrada: 60Hz +/- 3 Hz Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída (proteção na entrada entre fase e neutro) Filtro de linha interno Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica (DC start) Autonomia, à meia carga, de pelo menos 30 minutos Proteção contra descarga total das baterias Recarga automática das baterias mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil Possuir conector, tipo engate rápido, para adicionar módulos externos de baterias, aumentando, assim, o tempo de autonomia Potência: 3000VA ou superior. Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria) Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático Tensão de saída: 115V de Linha, 220V</p> | | | |
|----|---|--|--|--|



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>Opcional Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria Número de Tomadas: no mínimo seis. Baterias internas inclusas (4). Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída GARANTIA DE 12 MESES. Certificado de garantia deve ser entregue junto com o equipamento, atestando o tempo e o tipo de atendimento (on site</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

_____, _____ DE _____ DE 2.014

ASSINATURA

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N./2014

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR)** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n., Licitação n. 009/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de....., com a seguinte especificações:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 08.00 Sec de Administração
Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
44900000 – Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento integral do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: data da assinatura;
- b) término: COM O TERMO DA GARANTIA em.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4. A contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem custo adicional, a instalar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sito na Avenida Marechal Costa e Silva, Pinheiro Preto, bem como promover a instalação da internet, instalação da rede (pontos) e configuração da rede.

5.5. O fornecimento será integral, sendo que o pagamento será efetuado somente após ter sido atestado estarem os equipamentos na forma da licitação, por profissional da ciência da computação.

5.7. A contratada reconhece os direitos da administração prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

5.8 O presente contrato fica vinculado ao edital de licitação n 009/2014, em como à lei n. 8.666/93, especialmente nos casos omissos.

5.9. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o termo de garantia.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC..... de 2014.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
LICITAÇÃO Nº 009/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)

_____,
DECLARA
que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento
das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)

_____,
DECLARA,
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da
Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)
_____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA,
para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa